



PREFEITURA DE
IAÇU

Processo Administrativo nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/21

O Município de Iaçú, Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.072.058/0001-0001-27, com sede à Rua Copacabana nº 179, Centro, Iaçú-BA, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 045 de 16 de maio de 2023, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Dia 16 de janeiro de 2026, às 17h:00min – Horário de Brasília
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
No e-mail licitacaoiacu@gmail.com , ou na sede da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçú-BA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e organização de eventos para atender ao Encontro Pedagógico, a ser realizado no dia 09 de fevereiro de 2026, no município de Iaçú.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	60101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2.049 APOIO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Despesa:	15001001 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

3.1 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Clube Municipal Sandoval da Paixão Dias, Avenida Osvaldo Cesar Rios, S/N, Centro, Iaçú-BA.

3.2 A montagem e entrega de todos os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão ser concluídas com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento, de forma a garantir a possibilidade de ajustes finais pela equipe técnica da Contratante, se necessário.

3.3 Todos os produtos, equipamentos e estruturas deverão estar devidamente organizados, montados e prontos para uso no local indicado, em condições perfeitas de limpeza, segurança e funcionalidade.



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga
[@prefeituraiacu](https://www.instagram.com/prefeituraiacu)



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-BA



3.4 A Contratada deverá garantir a presença de equipe técnica no local durante o período de montagem, execução e desmontagem dos serviços, para acompanhamento e solução imediata de quaisquer problemas que possam surgir.

3.5 A entrega e montagem deverão atender aos seguintes critérios adicionais:

- a) Organização do espaço: Os itens contratados (mesas, cadeiras, tapete, telão de LED, entre outros) devem ser dispostos de acordo com o layout previamente aprovado pela Contratante.
- b) Teste de equipamentos: Todos os equipamentos de apoio, como telão de LED e sistema de som, devem ser testados antes do início do evento, com suporte técnico no local para ajustes.
- c) Decoração e ornamentação: A ambientação deve ser finalizada dentro do prazo estipulado e conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.6 A Contratada deverá apresentar à Contratante, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, um relatório detalhado contendo: Cronograma de montagem e desmontagem; Lista dos materiais e equipamentos que serão entregues; Nome e contatos da equipe técnica que estará no local.

3.7 Após a realização do evento, a Contratada será responsável pela desmontagem e retirada de materiais do local, garantindo que o espaço seja devolvido nas mesmas condições em que foi recebido.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor global estimado para a contratação será de R\$ 53.750,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaoiacu@gmail.com ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçu-BA, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 16

6.1.2 de janeiro de 2026, às 17h:00min – Horário de Brasília

6.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2019;

6.2.1.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.2.1.4 Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.





§ 1º. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2 Regularidade fiscal, trabalhista:

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;;

6.2.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.2.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa;

6.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.2.8 Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

6.2.3 Qualificação Econômica Financeira:

6.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.2.4 Qualificação Técnica:

6.2.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu produtos similares aos do objeto da presente licitação;

6.2.4.2 Declaração unificadas – Anexo III.

6.3 Proposta de Preço/Cotação:

6.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município de Iaçú-Ba, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município de Iaçú-Ba, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.





PREFEITURA DE
IAÇU

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Iaçú-Ba.

7.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iaçú-Ba, 13 de janeiro de 2026.

VALTÉRCIA DALTRO FERRARO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 042/2024



Atendimento

75 3325-2175



Mande um Email

gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga

@prefeituraiacu



Nos visite

Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e organização de eventos para atender ao Encontro Pedagógico, a ser realizado no dia 09 de fevereiro de 2026, no município de Iaçú.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para garantir o sucesso do evento e proporcionar um ambiente adequado aos participantes, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet e organização de eventos. Essa contratação visa atender à logística e à infraestrutura necessária, incluindo fornecimento de alimentação de qualidade, montagem de espaços, equipamentos de som e iluminação, além de suporte técnico durante o evento.

2.2 Essa medida é justificada pela necessidade de oferecer um ambiente confortável e funcional que favoreça a participação ativa dos educadores, potencializando os resultados das capacitações e discussões propostas no Encontro Pedagógico. A contratação de profissionais especializados assegura a excelência na execução dos serviços, otimizando tempo e recursos da Secretaria Municipal de Educação e permitindo que o foco esteja no conteúdo pedagógico.

2.3 Além disso, a realização do evento requer conformidade com as normas sanitárias vigentes e qualidade nos serviços oferecidos, garantindo a segurança e bem-estar de todos os participantes. Assim, a presente contratação atende ao princípio da eficiência, promovendo economicidade e contribuindo diretamente para o aprimoramento do ensino no município.

3. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet e organização e decoração de evento, incluso serviço e equipamento de apoio: Serviço de Buffet completo para 1000 pessoas: <ul style="list-style-type: none">• Salgados Tradicionais: Fritos e assados;• Doces Tradicionais;• Sucos;• Refrigerantes;• Garçons;• Ornamentação. Material de Apoio <ul style="list-style-type: none">• Mesas com tolhas e arranjos;• Cadeiras;• Poltronas e Sofá	1	Dia	R\$ 53.750,0	R\$ 53.750,00





<ul style="list-style-type: none">• Mesa Solene e arranjos;• Tapete Passadeira;• Descartáveis;• Telão de Led.				
--	--	--	--	--

3.1 Ornamentação do espaço

3.1.1 Ambiente instagramável composto de Poltronas e sofás, Tipos de sofás: 03 lugares, Material da estrutura dos sofás: Madeira, Material do estofado, Quantidade total de lugares: 03, Altura: 84 cm / Largura: 166cm.

3.1.2 Arranjo de flores pequeno para mesa, Esponja vegetal, folhagem verde tipo murta, flores tropicais, háster, calábria e margaridas, cores variadas.

3.1.3 Arranjos grandes para área do evento Arranjo floral medindo 3,0 m X 0,70m, na horizontal, podendo ser meia lua, para ser colocado no chão em frente à mesa diretora. A altura do arranjo não deverá ultrapassar a altura da mesa, para não prejudicar a visão dos componentes ou de seus nomes, que serão identificados

3.1.4 Pannel de led 04x03 na frente do palco para o palestrante, Pannel de led P6.67 Pannel de LED para exterior 960X960, Sistema: Linsn, Módulo de LED; 320X160, Modelo: PH6 (modelo), Módulos por gabinete: 18 Módulos, Resolução do armário: (L) 144pixelsx (H) 144Pixels (resolução de cada placa), Afiinação real: 6mm (distância entre pixels reais), Densidade de pixel; 40000 pixels / m2, Pixel SMD 3-em-1 3528 led branco (led tipodo), Tipo leve; Brilho SMD3535; 6500nits, IC da unidade: 2038S, Frequência de atualização; =19

20Hz, MTBF; 100000 horas

3.2 A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço.

3.2 O frete será CIF. A Contratada será responsável pelos custos de transporte de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, assim como pelo gerenciamento de riscos até a entrega e montagem no local do evento.

3.3 A Contratada receberá através de e-mail e/ou pessoalmente a Ordem de Serviço e terá um prazo de até 08 (oito) dias corridos para realizar os preparativos necessários e confirmar a disponibilidade dos itens e serviços contratados.

3.4 Os serviços deverão ser executados no local do evento, conforme especificado no Termo de Referência, garantindo o cumprimento integral das exigências e prazos indicados pela Contratante. Todo material e estrutura deverão ser entregues e montados no espaço designado pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições, e acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos.

3.5 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, oferecendo suporte técnico durante todo o evento. Todos os itens e equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as especificações, com garantia mínima de 06 (seis) meses contra quaisquer defeitos de execução ou falhas nos equipamentos, a contar da data da realização do evento.

3.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.





4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.8 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Clube Municipal Sandoval da Paixão Dias, Avenida Osvaldo Cesar Rios, S/N, Centro, Iaçú-BA.

4.9 A montagem e entrega de todos os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão ser concluídas com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento, de forma a garantir a possibilidade de ajustes finais pela equipe técnica da Contratante, se necessário.

4.10 Todos os produtos, equipamentos e estruturas deverão estar devidamente organizados, montados e prontos para uso no local indicado, em condições perfeitas de limpeza, segurança e funcionalidade.

4.11 A Contratada deverá garantir a presença de equipe técnica no local durante o período de montagem, execução e desmontagem dos serviços, para acompanhamento e solução imediata de quaisquer problemas que possam surgir.

4.12 A entrega e montagem deverão atender aos seguintes critérios adicionais:

a) Organização do espaço: Os itens contratados (mesas, cadeiras, tapete, telão de LED, entre outros) devem ser dispostos de acordo com o layout previamente aprovado pela Contratante.

b) Teste de equipamentos: Todos os equipamentos de apoio, como telão de LED e sistema de som, devem ser testados antes do início do evento, com suporte técnico no local para ajustes.

c) Decoração e ornamentação: A ambientação deve ser finalizada dentro do prazo estipulado e conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

4.13 A Contratada deverá apresentar à Contratante, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, um relatório detalhado contendo: Cronograma de montagem e desmontagem; Lista dos materiais e equipamentos que serão entregues; Nome e contatos da equipe técnica que estará no local.

4.14 Após a realização do evento, a Contratada será responsável pela desmontagem e retirada de materiais do local, garantindo que o espaço seja devolvido nas mesmas condições em que foi recebido.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 53.750,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), ficando abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inciso II (de acordo com o objeto licitado) da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório. Inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento, conforme levantamento de preços realizado por esta Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	60101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2.049 APOIO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Despesa:	15001001 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer produtos ou serviços entregues com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações contratuais.
- 7.4 Atender prontamente a todas as exigências e solicitações da Administração relacionadas ao objeto do contrato, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência.
- 7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.10 Garantir a presença de equipe técnica qualificada no local do evento, para assegurar a perfeita execução dos serviços, incluindo suporte técnico e operacional para ajustes e resolução de eventuais problemas.
- 7.11 Fornecer relatório detalhado com a execução de todas as etapas previstas, incluindo cronograma de montagem e desmontagem, e assegurar que todos os materiais e equipamentos estejam disponíveis conforme especificado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.3 Fornecer à Contratada, com antecedência mínima de 48 horas, todas as informações, autorizações ou instruções necessárias para a execução dos serviços, como layout do evento e cronograma de atividades.
- 8.4 Garantir que o local do evento esteja disponível e em condições adequadas para a realização dos serviços, incluindo infraestrutura básica para montagem e execução das atividades previstas.
- 8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.





8.6 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada tenha acesso ao local do evento durante os períodos de montagem, execução e desmontagem, garantindo a segurança e viabilidade das operações.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2026.

9.2 Podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

10.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.4 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

10.5 No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária aplicável, conforme previsto na legislação vigente, sendo responsabilidade da Contratada assegurar a regularidade de sua situação tributária para evitar impedimentos.

10.6 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:





12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 Multa:

12.2.3 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

12.2.4 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5 em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba pelo prazo de até dois anos;

12.2.8 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.9 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.10 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

12.2.11 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.12 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.13 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

11.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo Contratante, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo





PREFEITURA DE IAÇU

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. DO FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Valtércia Daltro Ferraro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 42/2024



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiacu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		REPRESENTANTE	TELEFONE
ENDEREÇO			
CIDADE		VALIDADE DA PROPOSTAS	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e organização de eventos para atender ao Encontro Pedagógico, a ser realizado no dia 09 de fevereiro de 2026, no município de Iaçú-BA.		

	DESCRIÇÃO	QTDA	UND	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet e organização e decoração de evento, incluso serviço e equipamento de apoio: Serviço de Buffet completo para 600 pessoas: <ul style="list-style-type: none">• Salgados Tradicionais: Fritos e assados;• Doces Tradicionais;• Sucos;• Refrigerantes;• Garçons;• Ornamentação. Material de Apoio <ul style="list-style-type: none">• Mesas com tolhas e arranjos;• Cadeiras;• Mesa Solene e arranjos;• Tapete Passadeira;• Descartáveis;• Telão de Led.	1	Dia	R\$	R\$

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, com transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

_____, _____, _____, 2026.

Razão Social
CNPJ
Representante

OBS.: Carimbar





PREFEITURA DE
IAÇU

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 004/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ nº _____, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo Administrativo nº 004/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____, _____, _____, 2026.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente
constituído do contrato social)



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiaçu@iaçu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiacu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba